



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2025

Referenda o 2º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral, visando a prorrogação de cedência da servidora Natieli Cristina Duarte Marques.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

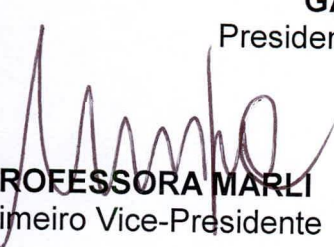
Art. 1º - Esta Resolução referenda o 2º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, visando a prorrogação de cedência da servidora Natieli Cristina Duarte Marques.

Art. 2º - Fica referendado o 2º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo – Edição nº 4161, cujo objeto é a cedência da servidora NATIELI CRISTINA DUARTE MARQUES, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno I, Matrícula 766321 à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

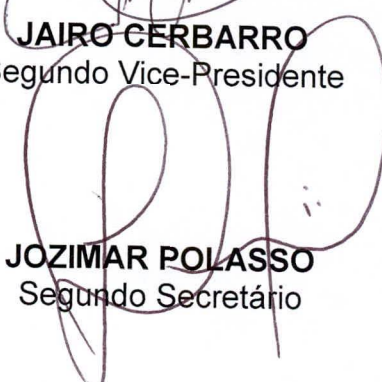
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025.


GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal


PROFESSORA MARLI
Primeiro Vice-Presidente


JAIRO CERBARRO
Segundo Vice-Presidente


ROBERTO DE SOUZA
Primeiro Secretário


JOZIMAR POLASSO
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 829/2024-GAB, de 3 de dezembro de 2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que encaminha Termo de Convênio para referendo;

Considerando que, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025.



GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



PROFESSORA MARLI
Primeiro Vice-Presidente



JAIRO CERBARRO
Segundo Vice-Presidente



ROBERTO DE SOUZA
Primeiro Secretário



JOZIMAR POLASSO
Segundo Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR GABRIEL BAIERLE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

PR 003/2025
AUTORIA: Mesa

